

LEI Nº 1.139, de 15 de Abril de 1974

Autoriza abertura de crédito especial para o Jardim de Infância “Ana Cintra”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), destinados a complementar o aluguel pago pelo Estado, para o Jardim de Infância “Ana Cintra”.

Art. 2º A complementação de que trata o artigo anterior será paga diretamente pela Prefeitura ao locador ou locadores, mediante recibo.

Art. 3º Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, poderá o Prefeito Municipal anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, votado com a Lei nº 1.113, de 16/10/73.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Abril de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal